



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 98/2025.

Data: 24 de setembro de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “DESTINA 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO PARA MULHERES”.

APROVADO
Salas das Sessões 29 outubro 2025
Presidente

RELATÓRIO

Submete-se à análise legislativa o Projeto de Lei nº 98/2025, de autoria do nobre Vereador GM Rafael Freitas, que dispõe sobre a reserva de 10% das vagas em concursos públicos da Guarda Municipal de Campo Largo para mulheres, visando promover a equidade de gênero.

Conforme a justificativa apresentada, a proposição constitui uma medida afirmativa para corrigir desigualdades históricas e aumentar a representatividade feminina em uma área tradicionalmente ocupada por homens.

A proposição foi protocolada em 24 de setembro de 2025, em conformidade com o art. 3º da Portaria nº 113/2023 e o art. 118 do Regimento Interno, e foi encaminhada para instrução legislativa, abrangendo análise dos aspectos legais, de técnica legislativa e de redação.

Atualmente, o Projeto de Lei encontra-se sob apreciação da Comissão de Justiça e Redação.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 98/2025 Da Competência

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Da Análise Jurídica e Técnica

O projeto trata de medida afirmativa de interesse social, respeitando a legislação vigente e os princípios constitucionais da igualdade material e dignidade da pessoa humana. A redação está adequada e clara, atendendo aos critérios de técnica legislativa previstos na Lei Complementar nº 95/1998.

Do Mérito Temático

A proposição é socialmente relevante, pois visa corrigir desigualdades históricas e promover maior representatividade feminina na Guarda Municipal, contribuindo para a diversidade e inclusão no serviço público.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Lei, por atender aos requisitos legais e constitucionais, bem como por apresentar relevância social.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 98/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI

Relator

POLACO PRETO
Membro